RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 393/2015
Autor: Vereador Hilton Coelho.
Ementa: "Dispõe sobre a colocação de painéis eletrônicos ou impressos com informações sobre as linhas, itinerários e horários nos pontos de ônibus com grande fluxo de passageiros e das estações de transbordo da Cidade do Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** das Leis nº **4.092/1990**, **4.774/1993** e **o Projeto de Lei nº 61/2013**, com parecer contrário da CCJRF em função das leis citadas, além de o **Decreto nº 25.966/2015** disciplinar como multa o não atendimento ao tema versado no projeto em análise, sendo, desse modo, que as normas e proposição citadas tratam do tema consignado na epígrafe. (cópias anexas)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**". (grifo nosso)

- Quando ao art. 2º do projeto em epígrafe, em especial atenção para o caso assunção de despesas, oportuno se faz observar o art. 176 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.